



1.506... 078
28/04/88
Bernardete Miazzi
P/Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 28 DE ABRIL DE 1988

Certifico que presente

Lei foi publicada no

diário de costume no dia 29/04/1988

Paulo
Secretário de Administração

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART.
5º DA LEI MUNICIPAL Nº 932, DE
17 DE SETEMBRO DE 1979.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº
932, de 17 de setembro de 1979, passa
a ter a seguinte redação:

"

§ 2º - O proprietário que transferir sua li-
cença somente poderá habilitar-se à ob-
tenção de outra decorridos cinco (5) anos, a contar da efetivação
da transferência. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oi-
tenta e oito.

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>his</i>
N.º	1506 & Fl. 39
Em	02, 05, 88
<i>Antônio</i> Diretor Geral	